



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento N°: 000141 / 2025 - 29/07/2025

Local/Setor: 00000391 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CULTURA

1- DO OBJETO:

1.1- O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locução nas Festividades do Reveillon que sera realizado nos dias 30,31 de dezembro de 2025 no Cidade de Baixo Guandu

1.1 - Detalhamento do Objeto

Item	Especificação
01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locução para o evento Festividades do Reveillon, que será realizado nos dias 30 e 31 de Dezembro de 2025, Baixo Guandu- es. o serviço de locução terá início às 19h e está previsto para terminar às 02h:00 de cada dia de evento.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Considerando que os eventos são responsáveis por desenvolver e divulgar um destino, seja este turístico, cultural ou não, já que a atividade é utilizada por muitos municípios para a estabilização econômica, além da amenização da sazonalidade. São muitas as cidades interioranas que investem nessa segmentação visando atrair visitantes, gerando assim lucros, e incrementos para a economia da cidade, além de projetar a imagem do destino para outras regiões. Os eventos são vistos como principal aliados para desenvolver e projetar a cidade que querem atrair visitantes para a localidade visando assim à geração de receita, e um possível desenvolvimento econômico e social.

2.2- A contratação de uma empresa especializada no serviço de locução para os dias 30 e 31 de dezembro de 2025 se faz necessária para atender às demandas das festividades de Réveillon promovidas pelo município. O evento, de grande relevância para a comunidade local e visitantes, requer uma comunicação clara, eficiente e envolvente, capaz de animar o público, repassar informações de utilidade, divulgar as atrações culturais e garantir o bom andamento da programação. Este evento esta inserido no Calendario de Eventos do Municipio de Baixo Guandu.

3- DO PRAZO, LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:



TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 - O critério de julgamento será de Menor Preço Global.

3.2 - No valor proposto por cada proponente, em sua proposta de preços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários a prestação dos serviços, objeto desta contratação, tais como impostos, tributos, taxas, salários, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, indenizações civis, despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação para fins de implantação e treinamento, materiais, insumos, entre outros.

3.3 - O valor total estimado que o Município de Baixo Guandu pagará pela contratação será definido tomando por base o referencial de preços a ser elaborado pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

3.4 - O valor referencial para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

3.5 - o local para a prestação de serviço se dará no endereço Rua dez de abril ao lado da Praça São Pedro , onde aconteceu as Festividades do Reveillon, nos dias 30,31 de dezembro de 2025.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, promovendo o acompanhamento, coordenação e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- c) Atestar a execução do objeto, promovendo a liquidação da despesa;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- e) Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;



TERMO DE REFERÊNCIA

- f) Fornecer à Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- g) Colocar à disposição da Contratada, registros, documentos e outros informes, proporcionando todas as condições necessários à execução do serviço.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo de Referência;
- b) Custear todas as despesas necessárias a perfeita prestação dos serviços;
- c) A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos;
- d) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de prestação dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução;
- e) Permitir que os serviços sejam fiscalizados durante o período de vigência deste instrumento;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante.

6- DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1- Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas



TERMO DE REFERÊNCIA

necessárias à boa execução dos serviços.

6.2- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

6.2.1- Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

6.2.2- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

6.2.4- O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

6.2.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Política para as Mulheres e Cultura, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.2.6- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

6.2.7- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

6.2.8- Fica designada como fiscal da Contratação a **Servidora Larissa Ferreira de Sousa** CPF 109264847-02, **servidor Suplente Jaime Moreira** CPF 905225677-20.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O critério de julgamento será de Menor Preço Global.

7.2 - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas direitas e indiretas, tais como impostos, taxas, salários, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas, equipamentos, materiais



TERMO DE REFERÊNCIA

e insumos necessários a prestação dos serviços, objeto desta contratação.

7.3 - O valor total estimado que o Município de Baixo Guandu pagará pela contratação será definido tomando por base o referencial de preços a ser elaborado pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

8- DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

8.1- Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação de Inscrição no CNPJ.

8.2- Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho;

9- DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1- Conforme o Art. 95 da Lei 14.133/21, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a Autorização de Fornecimento, a qual



TERMO DE REFERÊNCIA

será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias. Este evento acontecerá nos dias 30,31 de dezembro de 2025.

10- DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1- O pagamento será realizado, em parcela única, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria de Administração, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

10.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo servidor designado como fiscal e encaminhados para pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

10.3- Quando devido, a nota fiscal deverá ser emitida na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico:
nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

10.4- O pagamento somente será realizado através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar a Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

10.5- Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

10.6- A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

10.7- Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

10.8- O Município de Baixo Guandu poderá reduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas



TERMO DE REFERÊNCIA

obrigações.

10.9- Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10.10- Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.11- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.12- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11- DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 - Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratado.

12- DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com as classificações programáticas seguintes:

12.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com as classificações programáticas seguintes:

Atividade/Projeto: 2.094 - **Manutenção e Incentivo a Implantação de Projetos Culturais**

Fonte de recurso: 150000009999

Ficha 0000389

33903900000

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____